

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: Elementos chave para a compreensão da situação

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)¹

O objetivo deste texto é abordar a complexidade da situação dos direitos humanos no Brasil dedicado-se à identificação das contradições fundamentais que ainda aguardam respostas definitivas. A problemática brasileira dos direitos humanos, neste sentido, é mais persistente do que emergente – mesmo sabendo que sua persistência se apresenta como emergência e indica a urgência de seu enfrentamento, sobretudo se a pretensão estiver calcada na busca efetiva de sua realização na vida de cada uma e de cada um dos brasileiros/as².

Desigualdade e Pobreza: marcas históricas que vitimizam os mais vulneráveis

A desigualdade é altíssima – uma das piores do mundo – para um país classificado como de médio desenvolvimento. A desigualdade faz com que os 10% mais ricos fiquem com 46,9% da renda e os 10% mais pobres com 0,7%. Entre os mais ricos, 60% dos ocupados e 70% dos empregadores são do sexo masculino, 91,3% dos mais ricos são brancos e 8,7% negros ou pardos³. Mesmo que estudos recentes apontem ligeiras quedas nos indicadores de desigualdade, ela continua gravíssima. Um exemplo, a renda média da população e idade ativa, que em 1985 era equivalente a R\$ 649,00, em 2003 havia subido para apenas R\$ 685,00. Não é demais lembrar que a persistência da desigualdade, além de agravar a pobreza, também resulta em baixa mobilidade social e é fator fundamental na desagregação social, especialmente porque todos os grupos socialmente mais vulneráveis têm aparecido como suas principais vítimas.

Depois do advento do Mapa da Pobreza e da Miséria (1992), vários estudos têm mantido sua identificação. Programas públicos para seu enfrentamento têm sido implementados, sendo que o mais recente deles é o Fome Zero (depois reformulado com a agregação de vários programas no Bolsa Família), além da aprovação da legislação sobre Renda Básica (Lei nº 10.835/2004). Segundo o IPEA⁴, a situação de pobreza e miséria vem sofrendo modificações, mas tem cor e regionalidade: é maior no Norte e Nordeste, entre os negros, as populações rurais e os indígenas. A redução da pobreza mediante políticas de transferência de renda é seguramente um grande avanço. Todavia, o esforço tem sido insuficiente para mexer de maneira significativa na concentração da renda e da riqueza (ou seja, nos índices de desigualdade), sendo ainda parcial e com baixa sustentabilidade.

Fiscal versus social comprometem garantia dos direitos humanos: direitos humanos estão longe de ser universalizados

O conjunto dos direitos humanos, considerando a situação descrita no ponto anterior, está longe de ser universalizada: os direitos civis estão longe de ser realidade, sobretudo para os mais pobres; os direitos sociais, apesar dos esforços de ampliação do acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio, técnico e superior, da cobertura da previdência e da ampliação da assistência social, da previsão de acesso universal à saúde, entre outros, não são acessados por imensos contingentes; os direitos políticos talvez são os mais abrangentes, sobretudo se olharmos para o aspecto da participação em eleições, porém se olharmos para a representação política a situação fica diferente – maioria são homens, brancos e ricos.

Uma amostra da falta de realização dos direitos civis pode ser encontrada no acesso (ou falta de) à justiça, sem contar a diferença de tratamento. Estima-se que, de 1990 a 2003 o número de

¹ Rede que articula cerca de 400 organizações de base presentes em todo o território nacional. Contato: www.mndh.org.br

² Para informações complementares ver: Ver CARBONARI, Paulo César. *Direitos Humanos no Brasil: uma leitura da situação em perspectiva*, publicado no Relatório *Direitos Humanos no Brasil 2: Diagnóstico e Perspectivas* [publicação coordenada por Parceiros de Misereor, MNDH, PAD e Plataforma DhESCA Brasil]. Rio de Janeiro: Ceris/Mauad, 2007, p.19-66] e *Contra Informe da Sociedade Civil Brasileira sobre o Cumprimento do PIDESC pelo Estado Brasileiro*. Brasília: Misereor, Plataforma DhESCA, MNDH, PAD, 2007. Ambos disponíveis em www.mndh.org.br

³ Cf. POCHMANN, Márcio (Coord). *Atlas da Exclusão Social*. São Paulo: Cortez (5 vol). Segundo o Atlas, os “mais ricos” do país correspondem a 0,01% do total de famílias (em torno de 5 mil) e detém riqueza equivalente a 40% do PIB. Note-se que o decil mais rico detém 75% de toda a riqueza nacional, o que significa que 90% da população não tem acesso a mais do que 25% do PIB.

⁴ IPEA. *Radar Social*. Brasília: Ipea, 2005, p. 50-61.

processos na Justiça comum tenha crescido em torno de 330%, todavia é voz corrente que de 80 a 90% deles são movidos por órgãos públicos e 60% pelo setor privado. Pesquisa feita pelo Ministério da Justiça⁵ mostra que o gasto com advogados públicos nos Estados equivale a R\$ 3,91 *per capita* ao ano e que as Defensorias Públicas estão instaladas em apenas 42,3% das comarcas, sendo que o maior percentual de cidades não atendidas está nas regiões de menor IDH. A taxa de juiz por habitante no Brasil é uma das mais baixas do mundo, sendo que, na Justiça Comum, são mais de 27 mil habitantes para cada Juiz – na Alemanha, por exemplo, é um para cada três mil. Ainda assim, pesquisa feita pela Universidade de Brasília⁶, mostra que 83% da população acredita que vale a pena procurar a Justiça.

A dívida histórica⁷ e a postura governamental mais marcada pela perspectiva da estagnação e da redução dos investimentos e pela redução da proteção do que por sua ampliação marcam os direitos sociais (e os DESC em geral).

Uma das explicações para isso está na opção dos sucessivos governos em controlar a inflação e liberalizar a economia, o que se manifesta especialmente na sobreposição do fiscal sobre o social. Ademais, ao destinar um percentual crescente do PIB para o pagamento da dívida pública (interna e externa)⁸, deixa de gastar em programas e ações governamentais essenciais para o bem-estar da população. O que tem sido destinado ao pagamento da dívida é maior do que tem sido investido no social⁹. Observe-se que, a manutenção, praticamente inalterada, da política macroeconômica, especialmente de controle da inflação pela via dos juros altos, gera uma transferência de renda para os mais ricos, particularmente para o sistema financeiro, o que ajuda significativamente na manutenção da desigualdade de renda¹⁰.

Isso mostra que, efetivamente o Brasil não cumpre um dos principais preceitos da normativa internacional dos direitos humanos expresso na idéia de que cabe ao Estado envidar todos os esforços para a realização o mais plena possível de todos os direitos humanos de todos/as os seus cidadãos e cidadãs, sem que sejam perpetrados retrocessos.

Programas ainda não são políticas: Políticas Públicas de Direitos Humanos precisam de atenção

Nos últimos anos há um esforço no sentido de construir avanços na incorporação dos direitos humanos nas políticas públicas e de promoção de políticas públicas de direitos humanos. A criação de instâncias gestoras específicas, como a Secretaria Especial de Direitos Humanos, no governo federal, e Secretarias, Coordenadorias ou Gerências, em 14 governos estaduais e alguns municipais, são indicativos da compreensão de que os Programas ou Planos de Direitos Humanos não são suficientes se não tiverem agentes públicos com status e condições concretas para sua efetivação. Note-se, no entanto, que são ainda insuficientes, até porque o fato de haver Programas/Planos, em sua maioria com formato mais programático do que operacional, sem cobertura orçamentária suficiente denota que ainda se está longe de uma política pública de direitos humanos.

No governo Lula, a Secretaria Especial de Direitos Humanos atingiu o patamar de ministério, o que lhe permitiria maior incidência na coordenação de ações e políticas de governo em direitos

⁵ Publicada em dezembro de 2004. Disponível em www.mj.gov.br

⁶ UnB. Pesquisas Sociais Aplicadas (DATAUnB). *A imagem do Judiciário junto à população brasileira*. Disponível em www.stf.gov.br

⁷ A dívida social histórica, até 2004, é de R\$ 7,2 trilhões, ou seja, quase 10 vezes a atual dívida financeira pública. Cf. POCHMANN, M. *A esquecida dívida social*. http://agenciartamajior.uol.com.br/boletim/imp_boletim.asp?id=1204, publicado em 29/03/2005. Acesso em 11/10/2005.

⁸ Em 2004, por exemplo, segundo o INESC, do orçamento público liquidado de quase R\$ 1 trilhão, mais de 56% foi gasto na rolagem e 15% no pagamento de juros e amortizações da dívida pública. Do restante, 29% foram transferências para Estados, Municípios e Legislativo e Judiciário e somente 19% foram usados pelo governo federal para executar programas e ações previstas no Plano Plurianual 2004-2007. O ano de 2004 fechou com a dívida pública equivalente a 51,7% do PIB. Cf. INESC. *Boletim Orçamento*. Ano IV, nº 7, jul. 2005, p. 4. Disponível em www.inesc.org.br

⁹ Em 2003 foram gastos R\$ 145 bilhões com juros da dívida pública, mais do que todas as despesas dos três poderes federais (fora a Previdência Social), sendo que o valor equivale a 18 vezes o orçamento geral anual de todas as universidades federais. Cf. http://agenciartamajior.uol.com.br/boletim/imp_boletim.asp?id=901, de 18/06/2005.

¹⁰ Segundo Pochmann, nos 20 anos de democracia brasileira calcula-se uma transferência acumulada de R\$ 1,2 trilhão, através do pagamento de juros aos ricos que detêm a posse dos títulos públicos. O estudo mostra que, no período de Fernando Henrique (1998-2002), a transferência anual de fundo público para os ricos foi de R\$ 71,4 bilhões; no período de José Sarney (1985-1989) o repasse anual foi R\$ 65,5 bilhões; e nos dois primeiros anos do governo Lula (2003-2004) a transferência anual foi de R\$ 60,8 bilhões. Nos mesmos 20 anos, o Brasil registrou uma expansão da produção de 2,6% ao ano em média, enquanto o mundo cresce a quase 4% anuais – uma diferença de 54%. Cf. *Plutocracia do capital financeiro*. http://agenciartamajior.uol.com.br/boletim/imp_boletim.asp?id=1251, publicado em 27/04/2005.

humanos. A expectativa que não se concretizou e, na prática, constituiu-se num órgão que respondeu com relativa independência e agilidade às demandas emergenciais (situações de grave violação), avançou na formulação de algumas políticas estratégicas específicas, sobretudo o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e o Plano Brasil sem Homofobia, além do combate à Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e ao Trabalho Escravo, entre outros, e o processo de construção da Declaração de Proteção dos Direitos Humanos no Mercosul (assinada em 2005) e seus desdobramentos regionais. Por outro lado, o Programa Nacional de Proteção das Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (PROVITA), teve redução de recursos e baixa regularidade na transferência para as entidades gestoras, e o Programa de Defensores/as de Direitos Humanos têm poucos recursos e baixíssima cobertura, para citar alguns, que não têm recebido a merecida atenção. Isso sem falar na agenda para enfrentar a tortura que foi paralisada com o encerramento do SOS TORTURA, sendo que, em seu lugar foi lançado o Disque 100 que nunca funcionou, ainda que tenha sido inaugurado formalmente durante a abertura da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos (2004). A temática só voltou para a agenda nacional no início de 2006 quando a SEDH começou a discussão de um Plano Nacional de Combate à Tortura em diversos Estados e no dia 26 de junho de 2006 criou por Decreto presidencial, o Comitê Nacional contra a Tortura, o que sinaliza para uma ação estratégica de governo, mas que na prática não implementou o que definiu no plano acima mencionado.

O órgão central do governo federal encarregado de direitos humanos, a SEDH, ainda está longe de granjear condições efetivas de implementação das ações, especialmente em razão do reduzido quadro de pessoal e da escassez orçamentária. Teve dificuldade de ampliar a interlocução interna no governo e o diálogo com a sociedade civil. Ademais, o fato de não ter incorporado substantivamente os resultados da IX Conferência Nacional, na qual foi aprovada a proposta de construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos dificulta ainda mais a construção de mudanças significativas e estruturais na institucionalidade protetiva e necessária à realização mais efetiva dos direitos humanos.

Iniciativas pontuais, como as ações de vários Ministérios (da Educação, das Cidades, do Desenvolvimento Social, entre outros), e temáticas, como a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e a Secretaria Especial de Políticas de Igualdade Racial, são bem vindas, mas ainda insuficientes para dar conta da complexidade das demandas de políticas públicas de direitos humanos.

Está posta a demanda pela implementação de medidas capazes de gerar mudanças institucionais permanentes e de efetivamente pôr os direitos humanos no centro da agenda das políticas públicas.

Os dilemas da participação popular e do controle social: democratização é luta difícil

A participação popular e o controle social de ações e políticas públicas são mecanismos de ampliação e de aprofundamento da democracia como recurso de ampliação da possibilidade de exercício dos direitos políticos no sentido da qualificação e aprofundamento do processo de democratização.

As eleições regulares para representantes do Poder Executivo e Legislativo são o maior exercício de participação direta da cidadania na vida política. Além delas, há previsão constitucional (artigo 14) de pelo menos outros três instrumentos de democracia direta: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. De todos, o último é o que tem sido mais utilizado, mesmo que ainda em baixíssimo grau. Quanto aos demais instrumentos, até o momento somente foi realizado um plebiscito (sobre sistema e forma de governo, em 1991) e um referendo (sobre proibição da venda de armas e munições, em 2005).

A existência de vários conselhos, dos mais diversos tipos, com participação de representações da sociedade civil organizada, mostra um crescimento em institucionalização de espaços de participação, mas também dificuldade de exercício efetivo do controle social, visto que, em sua maioria, ficam reféns das informações e das propostas vindas dos gestores públicos, o que dificulta a incidência mais qualificada dos setores populares da sociedade civil.

O Brasil está muito distante de incorporar as diretrizes internacionais para os Conselhos de Direitos Humanos. Ainda são muito poucos e os que existem, em geral, apresentam significativa inadequação em relação às normativas internacionais, visto que, em sua maioria, estão dependentes da estrutura governamental. O Projeto de Lei que cria o novo Conselho Nacional de Direitos Humanos está tramitando no parlamento desde 1994, tamanho tempo de tramitação deve-

se, seguramente mais à falta de prioridade na agenda legislativa do que às divergências nele contidas.

Verifica-se crescimento na disponibilização de informações através da *internet*, sobretudo com a criação do Portal Transparência, e na ação maior do próprio governo e dos órgãos de controle oficial (Tribunal de Contas, Controladoria da União e outros). Todavia, a falta de acesso mais amplo às informações praticamente inviabiliza a possibilidade de a própria sociedade civil colher informações e produzir suas análises de forma independente, sendo que medidas como estas ofereceriam recursos fundamentais para ampliar sua autonomia no monitoramento e controle social das ações públicas.

A sociedade brasileira insiste em democratizar a democracia, em aprofundar a democracia com direitos humanos.

Tortura e impunidade estão disseminados na cultura: circulo vicioso alimenta a violência sem resposta do sistema de segurança

A violência, associada à incapacidade de o Estado, através do Sistema de Justiça e Segurança fazer frente a ela, é alimentada pela impunidade. A falta de estudos críticos amplos e consistentes sobre o fenômeno exige soluções primárias que, em geral, servem mais para gerar momentâneas sensações de resolução do problema do que seu enfrentamento efetivo. A presença da tortura de forma disseminada e sistemática¹¹ nas delegacias e nas casas de detenção é mostra concreta da forma arcaica de abordagem da estrutura de segurança. Associada a ela estão os grupos de extermínio e as execuções sumárias e extrajudiciais, patrocinadas tanto por civis quanto por policiais.

Note-se que os parcos e controversos dados disponíveis são suficientes para mostrar que a violência está concentrada nos grandes centros urbanos¹² e em regiões de fronteira, sertão nordestino e território amazônico – pela ausência total do Estado – atingindo, sobretudo homens, jovens, pobres e negros¹³. A população carcerária denota características semelhantes. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), no final de 2005 havia 296.919 detentos em presídios e mais 64.483 detentos em delegacias, somando um total de 361.402, sendo que as vagas em prisões são 206.347, um déficit de 155.055 vagas. Segundo o mesmo relatório, são estimados em 9 mil os novos presos a cada mês e em 5,5 mil os que deixam as prisões, resultando num déficit mensal de 3,5 mil vagas – note-se que, em dez anos, de 1995 a 2005, o número de presos saltou de 150 mil para mais de 361 mil. São estimados em mais de 300 mil os mandados de prisão já expedidos pela Justiça e que não são executados. De acordo com estudo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a falta de segurança custa ao Brasil o equivalente a 10% do PIB.

O avanço do crime organizado é significativo e constrói espécies de “estados paralelos”. O caso mais emblemático é a ação do Primeiro Comando da Capital (PCC) em São Paulo que em 13/05/2006, provocou uma rebelião em todos os presídios paulistas – ensejando inclusive a ação de grupos de extermínio – e mostrou seu poder frente ao aparelho estatal. A ação resultou na paralisação da maior cidade do país na segunda-feira seguinte: milhões de paulistanos saíram de seu trabalho, em pleno horário de expediente (15 horas) em fuga de possíveis ações de violência. A situação evidencia claramente o avanço do poder dos criminosos desafiando e coagindo a sociedade e a impotência do poder público em dar resposta a ele, já que tudo indica que a cessação da rebelião foi resultado de um acordo do Estado de São Paulo com a organização criminosa. Centenas de pessoas, civis e policiais, foram mortos. Até o final de julho de 2005, de

¹¹ Como atestou o Relator da ONU para o tema, Nigel Rodley, quando esteve no Brasil, em 2000, e o Comitê da ONU (CAT) encarregado de monitorar a aplicação da Convenção contra a Tortura. Para ver relatórios consultar www.un.org

¹² Segundo o IPEA, a taxa de homicídios saltou de 11,4 vítimas por 100 mil habitantes, em 1980, para 29,1 em 2003, sendo a quarta maior do mundo (2002); a taxa de homicídios na faixa etária de 18 a 29 anos foi de 64,7 por 100 mil habitantes; a segunda faixa etária com maior taxa é a de 13 a 17 anos. As taxas de homicídios de negros também são superiores às dos brancos, sendo que, em 2003, as Regiões Metropolitanas tinham as seguintes taxas: Recife: Brancos 15,5; Negros 102,3; São Paulo: Brancos 42,6; Negros 70; Brasília: Brancos 11,7; Negros 61,5; Salvador: Brancos 2,3; Negros 30,7; e Porto Alegre: Brancos 26,4 e Negros 38. Observe-se que, em média, a diferença da taxa vai de 15 vezes, em Salvador (a maior), para 1,4 vezes, em Porto Alegre (a menor). Cf. IPEA. *Radar Social*. Brasília: Ipea, 2005, pp. 108-120.

¹³ O risco do homem jovem de 20 a 29 anos morrer vítima de arma de fogo é sete vezes superior ao restante da população e quatro vezes superior ao restante da população masculina. O risco de morte para esses jovens homens é 38 vezes maior que o da população feminina e 20 vezes superior quando comparado com a população feminina da mesma faixa etária. Em 2002, a taxa de mortalidade da população branca foi de 16,6 e da preta, cerca de duas vezes superior, 30,1 por 100 mil habitantes. Informações de PHEBO, Luciana. *Impacto da arma de fogo na saúde da população no Brasil*. RJ: ISER/Viva Rio, 2005, pp 16-18.

todos os inquéritos do primeiro ataque somente três foram concluídos e elucidados, há mais de 100 vítimas (policiais e civis) cuja investigação ainda não está concluída. Durante os meses de junho e julho, houve novos ataques do crime organizado e se concentraram no ataque e morte de agentes prisionais, destruição de bancos, supermercados e queima de ônibus, sem notícia de assassinato de pessoas comuns e nem ataques a favelas ou lugares pobres, sendo que, em geral, quem provocou os ataques estava com o rosto coberto.

A tortura marca tenebrosa recente da ditadura militar, continua presente – já não é feita por motivos políticos, mas como método de investigação – em delegacias – ou de disciplinamento – em casas de detenção. A Campanha Nacional Permanente Contra a Tortura, coordenada pelo MNDH, realizada em parceria com dezenas de organizações da sociedade civil e órgãos públicos, apoiada pelo governo federal, no período de outubro de 2001 a fevereiro de 2004, manteve em funcionamento o SOS Tortura, um sistema de recebimento de alegações anônimas através de um 0800, criou Comitês Estaduais de Monitoramento e reuniu organizações da sociedade civil, órgãos públicos e especialistas que fizeram um profundo diagnóstico da problemática e apontaram diversas alternativas de solução. Segundo o Relatório Final, de um total de 25.698 alegações, foram triadas 2.206 que foram encaminhadas aos órgãos competentes para investigação. Das alegações encaminhadas, em 90% dos casos as vítimas foram torturadas por agentes públicos (policiais civis: 31,4%; militares: 30,6%; carcereiros: 14%), sendo que 64,6% foi registrada em Minas Gerais, São Paulo, Pará e Bahia¹⁴. Note-se a marca da impunidade: dos casos denunciados ao Ministério Público e às Corregedorias de Polícia (Civil e Militar) em somente dez houve condenação. Segundo a Anistia Internacional, a maior parte dos delitos que chega aos tribunais brasileiros é convertida em tipos como maus-tratos, abuso de autoridade ou lesão corporal e produzem e “*acarretam sentenças punitivas muito mais brandas*”¹⁵. A Lei nº 9.455, de 1997, que tornou a tortura um crime mostra-se insuficiente ante um sistema que insiste em mantê-la como prática corrente. Neste sentido, as organizações nacionais de combate à tortura, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, organizaram uma proposta de Projeto de Lei – já aprovado na Câmara dos Deputados e aguardando votação no Senado Federal – que estabelece com mais clareza os procedimentos penais para casos de tortura.

Casos emblemáticos de execuções massivas tiveram resultados inusitados: a absolvição do comandante do massacre dos 111 presos do Carandiru, em São Paulo; as diversas chacinas (Candelária, Vigário Geral e, em 29/03/2005, na Baixada Fluminense) ainda com poucas explicações e condenações; a violência em confronto com manifestações populares como Eldorado dos Carajás e outras. Agrava-se a situação quando contrastada com o fato de os mais pobres serem as maiores vítimas de violência. O recorte de classe, de etnia/raça e de gênero que marca a violência no Brasil é uma mostra das mais eloqüentes de que a desigualdade e a discriminação estão arraigadas na cultura social e institucional do país.

Cultura conservadora patrocina retrocessos: até quando defensores/as de direitos humanos serão “defensores de bandidos”

Persiste uma visão forte de que defender direitos humanos é fazer a defesa de “bandidos e marginais”. Ela se amplia em momentos de crise. Os resquícios da cultura autoritária e conservadora revelam-se em posições que insistem em dizer que há mais direitos que deveres, que é urgente o rebaixamento da idade penal, visto que os jovens são utilizados para cometer crimes. A tendência da opinião pública, patrocinada em grande medida por setores da mídia e por lideranças políticas, é de, a cada onda de violência, reagir com propostas que advogam o endurecimento das medidas penais e a tolerância com o recrudescimento da ação policial tem sido uma constante.

Setores da mídia, com programas discriminatórios e de baixa qualidade, alimentam as discriminações de todo tipo. Para ter um mapa da amplitude do problema, basta ver o *ranking* da Campanha Quem Financia a Baixaria é contra a Cidadania, desenvolvida no âmbito da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal. Emblemática, neste sentido, a ação do Ministério Público Federal que, em 2005, retirou do ar uma grande rede de televisão durante trinta dias por

¹⁴ MNDH. *Relatório da Campanha Nacional Permanente Contra a Tortura*. Brasília: MNDH, 2004.

¹⁵ ANISTIA INTERNACIONAL. *Tortura e Maus Tratos no Brasil*. Desumanização e impunidade no sistema de justiça criminal. 2001, p. 38. Um relatório do Conselho Nacional dos Procuradores de Justiça constatou que o Ministério Público ofertou 507 denúncias. Desse total, o Judiciário julgou apenas 45, sendo que desclassificando todas elas alegando que não se enquadravam na lei.

ter veiculado programas discriminatórios, tendo sido obrigada pela Justiça a transmitir programas de incentivo e de promoção da cidadania por igual período.

Outra mostra do conservadorismo da sociedade brasileira se manifesta no debate sobre a proposta de Estatuto de Igualdade Racial, em tramitação no Congresso Nacional, e sobre a introdução de cotas étnico-raciais nas universidades públicas¹⁶. Aliás, a política de cotas nas universidades federais ensejou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal.

A postura conservadora também se manifesta na resistência à demarcação de áreas indígenas e de remanescentes de quilombos. Considerando que boa parte das que ainda não estão demarcadas está ocupada de forma irregular por grileiros, o debate é pautado pelo viés do desenvolvimento, acusando as populações tradicionais de serem empecilhos a ele.

Ainda no tema do desenvolvimento, outro argumento usado pelos setores conservadores é para desqualificar a luta das populações atingidas por grandes projetos (a exemplo dos atingidos por barragens, pelo reflorestamento, ou “deserto verde”, pelo agronegócio da monocultura, da soja, por pólos siderúrgicos, entre outros). Organizadas para resistir à implementação de projetos que, em geral, degradam o meio ambiente e exigem o deslocamento de grandes contingentes populacionais que ocupam as áreas, são acusados de “atrapalhar”, de “impedir”, de “serem contra”, o desenvolvimento do País. Em geral, não fazem mais do que exigir que a legislação que determina Estudo e Relatório de Impacto Ambiental, indenização justa dos atingidos, entre outras medidas, seja rigorosamente cumprida.

Criminalização da luta social: não será calando a boca dos impertinentes que o Brasil avançará

A histórica compreensão de que movimentos sociais são desajustes sistêmicos e, por isso precisam ser controlados – inclusive à força – vêm ganhando força¹⁷. Nos últimos anos têm-se assistido a um processo de perseguição e de criminalização da luta social e de suas lideranças. Exemplos disso são: a persistência da proibição de vistoria em imóveis que tiverem sido ocupados na luta pela terra; o Relatório Final da CPI da Terra que transformou em crime hediondo e em ato de terrorismo a ocupação de terras; as prisões arbitrárias e políticas de lideranças de movimentos rurais e urbanos; o impedimento de defensores/as de direitos humanos entrarem em presídios e casas de internação de adolescentes acusados de incitar rebeliões; a associação de defensores/as de direitos humanos ao tráfico e ao crime organizado, entre outros. São tentativas de desqualificar lideranças sociais e defensores/as de direitos humanos, fazendo a sociedade crer que são geradores de risco e de violência.

A Relatora Especial sobre Execuções Sumárias, Arbitrárias e Extrajudiciais das Nações Unidas, Asma Jahangir, em seu informe sobre o Brasil, concluiu, entre outros aspectos que, quando os perpetradores de sérias violações de direitos humanos, incluindo execuções extrajudiciais, adquirem influência ou poder, a busca da justiça torna-se muito difícil e perigosa¹⁸.

A expedição de mandados de prisão e a negação de liminares para seu relaxamento, mesmo em casos nos quais todos os requisitos formais para tal estão disponíveis é recorrente – um dos casos mais emblemáticos neste sentido é o de Gegê, liderança da luta pela moradia, que ficou meses com mandado de prisão, sendo que o *habeas corpus* foi concedido pelo Superior Tribunal de Justiça recentemente (final de maio 2006).

O Relatório sobre a situação dos/as defensores/as de direitos humanos no Brasil (2002-2005) feito pelas ONGs Justiça Global e Terra de Direitos traz 51 casos emblemáticos de violações cometidas contra defensoras e defensores de direitos humanos nos Estados do Amazonas, Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Bahia, Goiás, Rio Grande do Sul, Paraíba, Rio de Janeiro, Paraná, Sergipe, São Paulo, Minas Gerais, Piauí, Mato Grosso, Santa Catarina e Rio Grande do Norte¹⁹. A

¹⁶ Marcos Rolim, em artigo no *Jornal Zero Hora*, Porto Alegre, 09/07/2006, p. 14, lamenta que a contestação às cotas no ensino superior não tenha sido feita, por exemplo, nas décadas de 1970 e 1980, nas quais 50% das vagas dos cursos de Agronomia e Veterinária do Brasil eram reservadas aos filhos de proprietários rurais (a famosa “Lei do Boi”), provavelmente, segundo ele, “Talvez porque a elite branca não se sinta muito afetada quando as políticas públicas asseguram privilégios aos privilegiados”.

¹⁷ Clássicos da sociologia são explícitos nisso. Entre outros ver, SCHUMPETER, J. A. *Capitalismo, Socialismo y Democracia* [1943]. Barcelona, 1984.

¹⁸ Relatoria Especial sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias. Addendum: Missão ao Brasil. Documento E/CN.4/2004/7/Add.3., 28 de janeiro de 2004, p. 42.

¹⁹ *Na Linha de Frente*. Defensores de Direitos Humanos no Brasil (2002-2005). Rio de Janeiro: Justiça Global / Curitiba: Terra de Direitos, 2006, p. 35.

Federação Internacional de Direitos Humanos (FIDH), depois de missão realizada no Estado do Pará, em seu relatório apresenta uma lista com 62 defensores/as ameaçados somente no Estado do Pará²⁰.

Chamamos à atenção para dois casos recentes no Rio Grande do Sul. O indiciamento de 495 agricultores sem terra que ocuparam a Fazenda Guerra, em Coqueiros do Sul, região norte do Estado foram indiciados sob a acusação de praticar diversos crimes. O indiciamento das lideranças da Via Campesina sob a acusação de que teriam coordenado a destruição do viveiro da Aracruz Celulose no início de março de 2006, junto com a execução da busca e apreensão na sede do Movimento de Mulheres Campesinas, em Passo Fundo, excedendo ao estabelecido pela justiça.

Os grandes veículos de comunicação têm sido portadores de campanhas difamatórias significativas e realizadas das mais diversas maneiras. Os veículos de comunicação, concessão pública, que deveriam atuar abrindo espaço para os diversos lados do debate, em geral assumem posição contra os movimentos e lutas populares.

O Programa Nacional de Proteção a Defensores/as de Direitos Humanos, concebido para fazer frente e para atender a esta demanda, ainda engatinha, já que está sendo implementado, com poucos recursos, apenas em três estados (PA, PE e ES).

Esta situação mostra a vigência de uma contradição estrutural: de um lado, a avanço da organização e da mobilização social e a conseqüente ampliação dos espaços institucionais para sua participação no controle social do Estado; de outro, a permanência de resquícios de ação autoritária do Estado no sentido de inibir a livre manifestação da sociedade em vista da garantia de seus direitos fundamentais. O direito de organização e o direito de resistência são consagrados como direitos humanos na Constituição Federal.

Brasília, novembro de 2007.

Coordenação Nacional do MNDH

²⁰ FIDH. *Situação dos Direitos Humanos no Estado do Pará*. Relatório Alternativo ao Comitê de Direitos Humanos da ONU. Autores: Antonio Cluny, Juana Kweitel. Paris: FIDH, Relatório n.º 427/2, out. 2005